

CENTRO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Aviso n.º 956/2005 de 22 de Novembro de 2005

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 2 de Novembro de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso Interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento das seguintes vagas:

- Quatro lugares de técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às Prestações Diferidas de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se em Angra do Heroísmo.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social especialista com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, Centro Coordenador de Prestações Diferidas, Avenida Tenente Coronel José Agostinho - 9700 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do Bilhete de Identidade, telefone, residência e código postal).

b) Habilitações literárias.

c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;

c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;

e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 - Os funcionários que prestam serviço neste serviço, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 44.º do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional;

d) Classificação de serviço.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Leonor Baptista Forjaz, Coordenadora Geral da Coordenação Geral de Prestações Diferidas do Regime Geral, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Vogais

efectivos: Rafaela Maria Bettencourt da Silva Rocha, coordenadora, em regime de substituição, da Coordenação de Invalidez e Velhice do Regime Geral, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Luísa Gonçalves da Silva Matos, Coordenadora, em regime de substituição, da Coordenação dos Regimes Especiais do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Vogais

suplentes: Zilda Maria Parreira Quental Valente Vargas, técnico profissional de segurança social especialista principal, da Coordenação de Subsídios por Morte e Sobrevivência do Centro Coordenador de Prestações Diferidas;

Rosa Maria Belerique da Costa, técnico profissional de segurança social especialista principal, da Coordenação de Invalidez e Velhice do Regime Geral, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

3 de Novembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Leonor Baptista Forjaz*.